



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 917

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Atas de Sessões	4
Notificações	6
PODER LEGISLATIVO	7
Atos Oficiais	7
Leis	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 917

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021

PROC. ADM. n.º 1854/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O ABASTECIMENTO DOS USUÁRIOS EM DOMICÍLIO (DOAÇÃO) E PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E SAMU, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 02/AGOSTO/2021 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de julho de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Vanessa Silva de Oliveira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, pelo valor total de R\$ 281.624,97 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 16 de julho de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 248/2020 – CONTRATADA: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA - EPP – OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 16/07/2022, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2020 – ASSINATURA: 15/07/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Processos de Administrativo nº 1904/2021

Pregão Presencial nº 027/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 917

Página 3 de 8

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS E NÃO MÉDICAS, VISANDO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratante: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

Contratado: CENTRO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MEDCAL

Contrato nº 047/2021

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo; as despesas relativas ao Contrato nº 047/2021 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0024.2041.0000 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 499

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0024.2041.0000 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 498

02.04.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.0025.2046.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – REC. FEDERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 260

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 15%

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 219

Data da assinatura: 16 de julho de 2021.

São Joaquim da Barra/SP, 19 de julho de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 917

Página 4 de 8

Atas de Sessões



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000070/21
TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2021
Sessão: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA CAIXA D' ÁGUA SITUADA NA RUA NITERÓI ESQUINA COM RUA SÃO BENEDITO

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA COBERTURA DA CAIXA D' ÁGUA SITUADA NA RUA NITERÓI ESQUINA COM RUA SÃO BENEDITO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Na data de 19 de julho de 2021, às 09:00h, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29	
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00	
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
12036	CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME CLOVIS DE OLIVEIRA MAITO Habilitado	ME 069.793.738-1135167903	Sim SSP SP
10051	CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - EPP ORLANDO HENRIQUE PEREIRA LIMA Habilitado	EPP 020.602.288-13724176-832	Sim
2244	MELLO ENGENHARIA E	ME	Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 917

Página 5 de 8

7 CONSTRUTORA LTDA
AUSENTE
Habilitado

Ao término do credenciamento, ao Sr. Presidente, auxiliada pela Comissão Municipal de Licitação, prosseguiu para a abertura dos envelopes n.º 01 “ Documentação de Habilitação” , sendo os mesmos rubricados e analisados pelos presentes. Foi feita também, via internet a pesquisa de sanções administrativas no site do Governo do Estado de São Paulo bem como do Tribunal de Contas do Estado e não foi constatada nenhuma penalidade contra as empresas. Os membros da C.M.L. suspendem o certame e remetem o processo com as documentações apresentadas pelas licitantes, para serem analisados pelos departamentos de Infraestrutura e Jurídico para se manifestarem sobre o atendimento das mesmas às cláusulas do edital, após o que a C.M.L. se pronunciará sobre a habilitação ou não das empresas participantes e determinará a data da abertura dos envelopes propostas, caso não haja recurso. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presente.

OCORRÊNCIAS

Foi constatado que a empresa MELLO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA não apresentou as CNDs Municipal e Estadual, o Atestado de Visita Técnica, o CRC, Contrato Social e apresentou a CND Federal vencida.

A empresa CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME apresentou a CND Municipal vencida. Foi concedido prazo para apresentação da nova certidão, conforme a L.C. nº123/2006.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRESSA BORBA DA SILVA
CPF.: 215.879.048-29
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

LUÍS CARLOS FELICIANO
CPF.: 979.997.178-00
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO
CPF.: 156.248.368-48
RG.:
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

Proponentes:

Empresa: CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
LTDA ME

Empresa: CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA -
EPP

Empresa: MELLO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

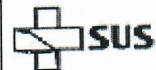
Ano V | Edição nº 917

Página 6 de 8

Notificações



Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 16 de julho de 2021

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA:
Razão social: TARCISIO PEREIRA FERNANDES
SÉRIE AA Nº 71


Jorge Guilherme Kruger
Chefe do Departamento
Municipal de Saúde

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Minas Geais 2020 - Centro. Fone: 16 3728 5319



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 917

Página 7 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

LEI 1192/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AOS PORTADORES DE DIABETES, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES QUE DEVEM SER FEITOS EM JEJUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica garantida a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes nos serviços de coleta de material biológico, para a realização de exames que devem ser feitos em jejum, total ou parcial, em todos os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sediados no Município de São Joaquim da Barra, públicos ou privados.

§ 1º. O munícipe interessado na obtenção do benefício de que trata esta Lei deverá informar a sua condição de diabético no ato da solicitação do exame, comprovando tal condição ao servidor responsável pelo serviço de coleta, o qual adotará as providências necessárias à garantia da prioridade prevista no caput deste artigo.

§ 2º. Os portadores de diabetes obedecerão à ordem de atendimento prioritário já concedido a outros grupos, conforme previsão em lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

São Joaquim da Barra, 16 de julho de 2021.


RICARDO BORGES SCHIMIDT

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 917

Página 8 de 8

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

LEI 1193/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES, HOTÉIS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL DISPONIBILIZAREM GRATUITAMENTE SUAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS AOS GARIS E DEMAIS TRABALHADORES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Os bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e demais estabelecimentos comerciais em geral ficam obrigados a disponibilizarem suas instalações sanitárias aos Garis e demais trabalhadores do serviço público de limpeza urbana do Município de São Joaquim da Barra.

Parágrafo único As instalações sanitárias de que trata o “caput” deste artigo deverão ser adequadas à legislação vigente, sobretudo no que se refere à acessibilidade das pessoas com deficiências e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º A utilização das instalações sanitárias de que trata esta lei será gratuita, vedada qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Art. 3º Fica o descumprimento sujeito as penalizações a critério do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação, estando os comerciantes autorizados a efetuarem as reformas necessárias no que diz respeito a acessibilidade em, no máximo, 1 (um) ano a contar do mesmo período.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

São Joaquim da Barra, 16 de julho de 2021.


RICARDO BORGES SCHIMIDT

Presidente da Câmara Municipal